



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA/67/2017/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00061/2017-7

ENTIDADE: Empresa Sergipana de Turismo S.A - **EMSETUR**

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** Adilson de Carvalho Silva Junior

**CPF:** 974.390.025-04

**CARGO:** Diretor-Presidente

**PERÍODO:** 1º/01/2016 a 31/05/2016

**NOME:** Saulo Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho

**CPF:** 901.360.715-20

**CARGO:** Diretor-Presidente/Interventor

**PERÍODO:** 1º/06/2017 a 31/12/2016

**NOME:** Mônica Lima Chagas

**CPF:** 336.406.705-82

**CARGO:** Diretor Administrativo e Financeiro

**PERÍODO:** 29/03/2016 a 31/12/2016

**NOME:** Emerson Olivier Vieira da Silva

**CPF:** 265.092.295-87

**CARGO:** Chefe de Assessoria de Planejamento

**PERÍODO:** 1º/01/2016 a 31/12/2016

**NOME:** Marcos Antonio Oliveira Correia

**CPF:** 256.331.985-49

**CARGO:** Gerente de Patrimônio

**PERÍODO:** 1º/01/2016 a 31/12/2016

**NOME:** Marleide Alcantara de Araujo

**CPF:** 574.215.015-68

**CARGO:** Assessor Especial - Contabilidade

**PERÍODO:** 1º/01/2016 a 31/12/2016

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente Processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2016, da Empresa Sergipana de Turismo S.A. - **EMSETUR**.

Os trabalhos foram realizados, em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante às disposições da Lei estadual n° 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12, da Lei Estadual n° 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

**II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da Empresa Sergipana de Turismo S/A - **EMSETUR** foi elaborado, sob a responsabilidade do Departamento de Administração e finanças - DAF, dentro da sua respectiva competência, consoante às disposições do Art. 7º, da IN/001/CGE/2014.

**2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da **EMSETUR** foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em 02/03/2017, composto, por 01 (um) volume, contendo 175 folhas, numeradas de 001 a 175, atendendo, parcialmente, às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, a exemplo do Art. 11, alínea "e", item 9, 12 e 13, da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, abaixo transcrito:

Art. 11º - Integrarão os processos de Prestação de Contas das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e fundações Públicas de Direito Privado os documentos abaixo relacionados, organizados na seguinte ordem:

(...)

e) Demonstrativos Econômico-Financeiros:

(...)

9) Prova da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal ou justificativa, devidamente fundamentada, com a exposição dos motivos da falta de publicação desses documentos;

(...)

12) Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis e fatos relevantes ocorridos ou identificados no exercício;

13) Parecer e Relatório da Auditoria Externa sobre as demonstrações contábeis do exercício;



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

registrados no Passivo Circulante no valor de **R\$ 2.858.695,91**, ocorrendo uma diferença, negativa, no valor de **R\$ 2.088.453,25**; o que demonstra que a empresa se encontra em situação de liquidez delicada.

Do exame entre os extratos das contas bancárias, do mês de dezembro/2015, em conjunto com o Demonstrativo Razão, de cada conta e de suas respectivas Conciliações, às fls. 28 a 82, constatou-se algumas divergências, no entanto, foram justificados nas Notas Explicativas, à fl. 163, cujas inconsistências serão regularizadas no exercício 2017.

**2.3.3 - Do Almojarifado**

O saldo total apresentado no "Inventário Físico dos Materiais de Consumo do Almojarifado", às fls. 86 a 88, está em conformidade com o saldo atual apresentado, no Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado, à fl. 84, e com o saldo da conta estoques do Balanço Patrimonial, à fl. 12.

**2.3.4 - Dos Bens Móveis e Imóveis**

As aquisições de bens móveis realizadas pela EMSETUR, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, não apresentam movimentações, conforme verificado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, à fl. 90, como também o Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, à fl. 91, Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis Alienados, às fls. 92, 115, respectivamente.

Já o Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Alienados, à fl. 93, foi registrado o valor de R\$ 800.000,00, referente ao terreno do antigo Restaurante Tropeiro.

Os saldos atuais dos Bens Móveis e Imóveis apresentados no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl. 111, encontram-se com algumas inconsistências com os saldos dos referidos bens apresentados no Balanço Patrimonial, à fl. 12, cujas justificativas foram inseridas na Nota Explicativa, à fl. 164.

**2.3.5 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal, referente ao exercício de 2016, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 26, na forma do

*SJH*



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A publicação das Demonstrações Financeiras, o Parecer do Conselho Fiscal, bem como o Parecer e o Relatório da Auditoria Externa, sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2016, não foram anexados ao Processo de Prestação de Contas/2016 da EMSETUR, em desacordo com o disposto no Art. 11, alínea "e", itens 9, 12 e 13, da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014.

No entanto, foi encaminhada, em 18/05/2017, pela Diretoria da EMSETUR a esta Casa de Controle Interno, os demonstrativos supracitados, os quais fazem parte do Processo de Prestação de Contas em epígrafe, às fls. 169 a 175.

### 2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

#### 2.3.1 - Resultado

As receitas referentes ao exercício de 2016, apresentadas no Demonstrativo Analítico das Receitas, à fl. 24, perfazem um total de **R\$ 3.850.182,91**, apresentado em conformidade, com os valores registrados na Demonstração do Resultado do Exercício, à fl. 16.

Os valores das despesas do exercício apresentados, no Demonstrativo Analítico das Despesas, à fl. 25, perfazem um total de **R\$ 3.894.806,67**, conferem com os valores, dos custos operacionais, apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício, à fl. 16.

Em decorrência dos números relativos à Receita e Despesa, acima apresentados, a empresa obteve no exercício de 2016, um resultado negativo de **R\$ 44.623,76**, conforme registro, na conta do Passivo, "Resultado do Exercício", no Balanço Patrimonial, à fl. 13.

Não houve destinação de lucros, visto que a empresa apresentou um saldo final com prejuízo acumulado de (**R\$ 36.466.627,12**), ou seja: Saldo Acumulado do Exercício Anterior, no valor de R\$ (37.271.812,09), Ajustes de Exercícios Anteriores de R\$ 849.808,73 e resultado negativo no exercício de 2016, no valor de (R\$ 44.623,76), conforme apresentado no Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício, à fl. 23, como também no Balanço Patrimonial, às fls. 12 e 13.

#### 2.3.2 - Do Disponível

As disponibilidades evidenciadas no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2016, à fl. 12, no valor de **R\$ 770.242,66**, não são suficientes para honrar o montante dos compromissos



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Anexo VI, da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, foi encaminhado com a informação de que não houve movimento.

Já o Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Institucional, referente ao exercício de 2016, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 27, na forma do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, foi encaminhado com a informação de que não houve movimento

**2.3.6 - Do Passivo**

O saldo total apresentado no Inventário Geral das dívidas e obrigações em 31 de dezembro de 2016, à fl. 112, confere com o somatório dos saldos contabilizados no Passivo Circulante e no Passivo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 12.

**2.3.7 - Do Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido, durante o exercício de 2016, sofreu as seguintes modificações:

O capital social no início do exercício apresentava o valor de **R\$ 34.550.951,00** (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um reais), encerrando o período com o mesmo valor.

O Prejuízo Acumulado que, em 31/12/2015, era de **R\$ 36.624.055,24** (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), encerrou o exercício de 2016, com um saldo de **R\$ 36.466.627,12** (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos).

Diante das ocorrências acima enumeradas, o Patrimônio Líquido passou de **R\$ 13.218.721,97** (treze milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e um reais, e noventa e sete centavos), para **R\$ 13.157.405,10** (treze milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, à fl. 12, e devidamente registrado no Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, à fl. 20.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**2.3.8 - Do Plano de Providências Permanente - PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, à fl. 03 e 04, demonstram as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2016.

Verificamos que as recomendações que foram demonstradas, no Plano de Providências Permanente - PPP, encontram-se atendidas devidamente.

**III - DAS DILIGÊNCIAS**

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, não foram emitidas Diligências.

**IV - DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Empresa Sergipana de Turismo S.A. - **EMSETUR**, das fls. 001 a 175, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dois exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Novo Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014 e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da **EMSETUR**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 22 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Silvar Pereira dos Anjos Júnior**  
Contador - CRC/SE nº 6.486/0



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ENTIDADE : Empresa Sergipana de Turismo S.A. - **EMSETUR**  
PROCESSO : 036.000.00061/2017-7

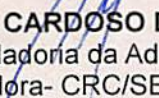
**AGENTES RESPONSÁVEIS**

NOME	: Adilson de Carvalho Silva Junior	Emerson Olivier Vieira da Silva
CPF	: 974.390.025-04	265.092.295-87
NOME	: Saulo Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho	Marcos Antonio Oliveira Correia
CPF	: 901.360.715-20	256.331.985-49
NOME	: Márcio Farias Barreto	Marleide Alcantara de Araujo
CPF	: 534.506.715-53	574.215.015-68
NOME	: Mônica Lima Chagas	
CPF	: 336.406.705-82	

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 67/2017/CONAI**

- Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **EMSETUR**, às fls. 001 a 175, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 30 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/67/2017/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Empresa Sergipana de Turismo S.A. – **EMSETUR**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 22 de maio de 2017.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da Controladoria da Administração Direta  
Contadora- CRC/SE 2354



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00061/2017-7  
**RELATÓRIO** : PCA/67/2017/CONAI  
**PERÍODO** : 1º/01/2016 a 31/12/2016  
**ENTIDADE** : Empresa Sergipana de Turismo S.A. – **EMSETUR**

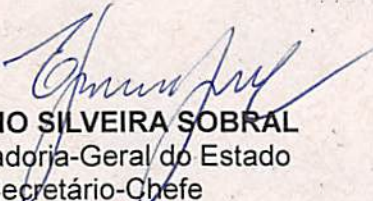
**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

<b>NOME</b>	: <b>Adilson de Carvalho Silva Junior</b>	<b>Emerson Olivier Vieira da Silva</b>
<b>CPF</b>	: 974.390.025-04	265.092.295-87
<b>NOME</b>	: <b>Saulo Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho</b>	<b>Marcos Antonio Oliveira Correia</b>
<b>CPF</b>	: 901.360.715-20	256.331.985-49
<b>NOME</b>	: <b>Márcio Farias Barreto</b>	<b>Marleide Alcantara de Araujo</b>
<b>CPF</b>	: 534.506.715-53	574.215.015-68
<b>NOME</b>	: <b>Mônica Lima Chagas</b>	
<b>CPF</b>	: 336.406.705-82	

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 67/2017/CONAI, que opinaram pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da **EMSETUR**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2016. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 22 de maio de 2017.

  
**ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe